

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 015/2021

Estabelece os dias não-úteis do ano de 2022 e o período de recesso de final de ano.

O Presidente da Câmara de Arbitragem e Mediação do Norte (CAMNORTE), no exercício de suas atribuições, de acordo com o art. 33, XI do Estatuto da instituição e do art. 4.3.2 do Regulamento de Arbitragem da CAMNORTE,

RESOLVE:

I – DETERMINAR, sem prejuízo da realização de demais atos processuais no âmbito de procedimentos específicos, que para o exclusivo fim do cômputo de prazos, serão considerados como dias não-úteis, além dos sábados e domingos, as seguintes datas:

- a) *Fevereiro*: Dia 28;
- b) *Março*: Dias 01 e 02;
- c) *Abril*: Dias 14, 15, 21 e 22;
- d) *Junho*: Dias 16 e 17;
- e) *Agosto*: Dia 11;
- f) *Setembro*: Dias 05, 06 e 07;
- g) *Outubro*: Dias 12 e 24;
- h) *Novembro*: Dias 02, 14 e 15;
- i) *Dezembro*: Dias 08 e 09;

II – DETERMINAR, ainda, que o recesso de final de ano da CAMNORTE iniciará em 16/12/2022 e encerrará em 10/01/2023.

Publique-se no sítio eletrônico da CAMNORTE.

Manaus, 2 de dezembro de 2021.



Caupolican Padilha Junior
Presidente da CAMNORTE